



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
Comissão Permanente do Vestibular – **COMPERVE**
Rua Amaro Cavalcante, nº 294 – Centro, 59610 -110 – Mossoró
Telefone: (84) 3315-2153 – FAX: (84) 3315-2172
www.uern.br/comperve E-mail: comperve@uern.br

EDITAL Nº 016/2012 – COMPERVE

DIVULGA A LISTA DA TERCEIRA E ÚLTIMA CHAMADA DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO VOCACIONADO – PSV/2012, PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2012, CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAL E CURRICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente do Vestibular - COMPERVE/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o não comparecimento para efetivação das matrículas dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Vocacionado – PSV/2012, para o Semestre Letivo 2012.2, e convocados em segunda chamada, através do Edital nº 014/2012– COMPERVE, de 30 de outubro de 2012, torna pública, pelo presente edital, a relação dos candidatos convocados em **TERCEIRA E ÚLTIMA CHAMADA PARA REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAL E CURRICULAR.**

1. DOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAL E CURRICULAR

1.1. As vagas não ocupadas após a segunda chamada dos convocados para ingresso no semestre letivo de 2012.2, ocorrida através do edital nº 014/2012 - COMPERVE de 30 de outubro de 2012, com matrículas no dia 1º de novembro de 2012, serão preenchidas a partir da lista de espera, conforme subitem **1.5 do Edital nº 014/2012 – COMPERVE**, sempre obedecendo às orientações indicadas no item 1.1 e de seus respectivos subitens contidos no Edital nº 013/2012 - COMPERVE.

1.1.1 Na inexistência de candidatos na lista de espera, as vagas não ocupadas na segunda chamada serão preenchidas por aqueles com maior pontuação (score) nos respectivos cursos, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação dos candidatos.

1.2. Os candidatos convocados, constantes na relação do **Anexo I deste edital**, são aqueles em número suficiente para ocupar as vagas dos convocados em segunda chamada que deixaram de efetuar as matrículas no dia 1º de novembro de 2012.

2. DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAL E CURRICULAR

2.1. As matrículas institucional e curricular dos convocados em terceira e última chamada serão realizadas no dia **09 de novembro de 2012**, na secretaria da Unidade Universitária/Faculdade do curso para o qual o candidato está sendo convocado, nos locais e horários previstos no **anexo II deste edital**.

2.1.1. O candidato convocado para realização das matrículas em curso ofertado nos Núcleos Avançados de Educação Superior **deverá realizar suas matrículas no respectivo campus de vinculação do curso, nos locais e horários indicados no anexo II deste edital.**

2.2. Para a efetivação das matrículas institucional e curricular, o candidato deverá requerê-las ao diretor da Unidade Universitária, mediante formulário próprio disponível na secretaria da cada unidade, além da entrega da seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotografias 3x4 (iguais e recentes);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- c) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- d) Título de Eleitor juntamente com o último comprovante de votação (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório) ou a Certidão de Quitação Eleitoral (entregar original desse documento) emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do site: www.tse.gov.br, **A PARTIR DE 18 ANOS**;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- f) Comprovante de que está em dia com as obrigações militares (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório), nos casos da obrigatoriedade previstos na Lei Nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), poderá ser um dos citados no item 2.4 deste edital;
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- h) Documento oficial de identificação, conforme subitem 2.5 (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- i) Carteira de Identidade de Estrangeiro - CIE, quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório).

2.4. São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

- a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Certificado de Isenção;
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação;
- e) Certidão de Situação Militar;
- f) Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;
- g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;
- h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido;
- i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar.

2.5. São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego,
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- e) Passaporte válido;
- f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data das matrículas.

2.6. Os documentos deverão estar em perfeito estado de conservação, assim considerados aqueles que permitam a identificação do candidato por meio da assinatura e da fotografia e a compreensão das informações neles existentes, a juízo do servidor designado para a conferência. O candidato que não tiver um documento válido, de acordo com as condições descritas, deve providenciá-lo antes de comparecer aos atos referidos no item 2.

2.7. A autenticação do documento em cópia poderá ser feita por servidor autorizado da UERN, mediante a apresentação do documento original.

2.8. O candidato que não puder comparecer aos atos referidos no item 2 poderá se fazer representar por procurador munido de instrumento particular com reconhecimento de firma, específico para fins de matrícula do PSV 2012, acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identificação do procurador, para arquivamento no Departamento de Admissão e Registro Escolar – DARE/PROEG. **Para os candidatos menores de 18 anos, a presença de um dos pais ou do responsável legal dispensa a procuração.**

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Em cumprimento à Lei Estadual nº 8.258, de 27 de dezembro de 2002, 50% (cinquenta por cento) das vagas iniciais distribuídas por campus, núcleo, curso, habilitação, turno e semestre letivo da UERN são destinados para alunos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio em escola pública (candidatos cotistas), devendo as demais vagas ser preenchidas em obediência à classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.

3.2. Para efeito de elaboração das relações do **anexo I**, em obediência à ordem decrescente de classificação, foi considerada, primeiramente, a relação dos candidatos cotistas e, em seguida, a relação pela classificação geral dos candidatos, conforme o estabelecido no item 14.8 do Edital nº 012/2011 – COMPERVE, de 31 de novembro de 2011.

3.3. Não será aceita matrícula sem a entrega de toda a documentação exigida conforme item 2 deste edital.

3.4. As vagas não preenchidas referentes ao percentual correspondente ao sistema de cotas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escola pública deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de ensino, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

3.5. Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas aos cotistas, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.

3.6. No ato da matrícula institucional, o candidato convocado que concluiu o ensino médio ou curso equivalente a esse nível de ensino no exterior deverá apresentar comprovante de obtenção da equivalência do referido nível de ensino obtido junto ao órgão competente.

3.7. O candidato aprovado para acesso a qualquer curso de graduação que possuir vínculo efetivo em outro curso de graduação da UERN deverá, no ato da matrícula institucional, solicitar o desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no novo curso.

3.8. No ato da matrícula institucional, o candidato deverá firmar declaração de que possui ou não vínculo com qualquer curso de graduação em instituição pública, conforme legislação específica.

3.8.1. Se o candidato realizar a matrícula na UERN e declarar que possui vínculo em cursos de graduação em instituição pública deverá apresentar documento comprobatório de seu desligamento no curso da outra instituição, em observância à Lei nº 12.089/2009.

3.8.2. Se o aluno possuir vínculo em curso de graduação em outra instituição pública e firmar declaração de que não o possui na forma do subitem 3.8, será desligado de um dos cursos na forma prevista na Lei nº 12.089/2009, independente do período que o Departamento de Admissão e Registro Escolar – DARE/PROEG tome conhecimento desse fato.

3.9. Após realizar as matrículas institucional e curricular, o candidato que deseje solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas em Instituições de Ensino Superior deverá preencher requerimento, junto às Secretarias das Unidades Universitárias, no dia 09 de novembro de 2012, apresentando os seguintes documentos:

a) Histórico escolar;

b) Programa da(s) disciplina(s) cursada(s);

c) Sistema de verificação do rendimento escolar (exceto para disciplinas cursadas na UERN).

3.10. Aos convocados não serão permitidas as matrículas institucional e curricular para campus, núcleo, curso, modalidade, habilitação, turno e semestre letivo não correspondente a sua opção feita no ato da solicitação de inscrição no PSV/2012.

3.11. Este edital será divulgado no portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico da COMPERVE (www.uern.br/comperve).

3.12. A COMPERVE/UERN não se responsabilizará por divulgação de resultados feita por terceiros.

Sala de Reuniões da COMPERVE, em Mossoró, aos 07 dias do mês de novembro de 2012.

Prof^a. Moêmia Gomes de Oliveira Miranda
Presidente da COMPERVE/UERN